



# Diário Oficial

## CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

**D.O.C.**; São Paulo, 54 (47), quinta-feira, 12 de março de 2009

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA CONVIDA O PÚBLICO A PARTICIPAR DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA AO PROJETO DE LEI ABAIXO RELACIONADO:**

Data: 13/03/09

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar

Horário: 11:00 h

PL 671/07 - Executivo - Dispõe sobre a revisão e a sistematização do Plano Diretor Estratégico e revoga a lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, bem como os artigos 1º a 47 da parte I da lei nº 13885, de 25 de agosto de 2004.

**A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE CONVIDA O PÚBLICO A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZARÁ AO PROJETO DE LEI ABAIXO ESPECIFICADO:**

Data: 13/03/09

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar

Horário: 10:00 h

Tema: Plano Diretor - 1º Audiência Pública

PL 102/09 - Ver. Paulo Frange - Dispõe sobre a concessão de incentivos à implantação de hotéis, hospitais, escolas, cinemas e teatros.

Vereador Carlos Apolinário
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:**

Da publicação de audiência pública ao PL 87/09, havida no Diário Oficial da Cidade em 11/03/09, página 88, coluna 1, leia-se como segue, e não como constou:

**A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE CONVIDA O PÚBLICO A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZARÁ AO PROJETO DE LEI ABAIXO ESPECIFICADO:**

Data: 17/03/09

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar

Horário: 10:00 h

Tema: Uso e Ocupação de Solo - 2ª Audiência Pública

PL 87/09 - Executivo - Dispõe sobre a concessão Urbanística no Município de São Paul, bem como autoriza o Executivo a aplicá-la nas áreas do Projeto Nova Luz.

Vereador Carlos Apolinário
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVIDA O PÚBLICO A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TERÁ COMO OBJETO O COMÉRCIO AMBULANTE NA CIDADE DE SÃO PAULO.**

Data: 20/03/09

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar

Horário: 11:00 h

**SECRETARIA DA CÂMARA**

MESA DA CÂMARA

**DECISÃO DE MESA Nº 507/09**

MEMO. SGP.1 - Nº 023/09

MAURÍCIO PONTES AGUIAR - RF 101093 - ACELINA ACELISMAR DE OLIVEIRA - RF 10863

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, **referenda** a designação dos servidores Maurício Pontes Aguiar, RF 101093, e Acelina Acelismar de Oliveira, RF 10863, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

**DECISÃO DE MESA Nº 508/09**

MEMO. SGP.1 - Nº 025/09

Alfredo de Campos Adorno - RF 11103

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, **referenda** a designação do servidor Alfredo de Campos Adorno, RF 11103, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

**DECISÃO DE MESA Nº 509/09**

MEMO. SGP.1 - Nº 028/09

CLAUDIO QUINTINO DA SILVA - RF 101060

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, **referenda** a designação do servidor Claudio Quintino da Silva, RF 101060, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**

PORTARIA 32631/09

EXONERANDO, a pedido, ANTONIO VAZ DINIZ, registro 27809, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 36º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 32632/09

EXONERANDO, a pedido, IVAN JOSE RABELLO, registro 24068, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, do Gabinete da Liderança do Governo.

PORTARIA 32633/09

NOMEANDO PEDRO DA SILVEIRA COSTA NETO, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, no Gabinete da Liderança do Governo.

PORTARIA 32634/09

NOMEANDO ARNALDO JUSTE JUNIOR, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 36º Gabinete de Vereador.

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS**

Breno Hernandes Vasconcelos - RF 26192 - Proc. 372/09

Com base nas informações processadas e nas disposições contidas nos Atos 860/04, 886/05, 906/05, 937/06, 1026/08 e na Decisão de Mesa (DOC de 10.06.05), DEFIRO o pagamento das férias proporcionais ao requerente, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE ESTUDOS**
Processo 1790/08

Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Estudos, instituída pelo Ato 1039/08, nos autos do processo 1790/08, por mais 30 (trinta) dias.

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

"Processo 2002 - 0.035.880-0(PMSP)

Em cumprimento à obrigação de fazer, resultante de decisão definitiva proferida nos autos da ação de rito ordinário nº 1359/053.01.022253-0 proposta por Joaquim Leandro Cardoso Neto e Outros em face da Municipalidade de São Paulo, que teve curso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, anote-se no prontuário dos servidores JOAQUIM LENDRO CARDOSO NETO,

RG 6522822, CPF 859427828-49, RF 010911-8; LEDA SILVINO REZENDE ROSA, RG 5690049, CPF 665066548-72, RF 010955-0; MARGARIDA DOS SANTOS LEITE, RG 6942859, CPF 814406268-04, RF 010741-7; MARIA BELA WODIAMER SENA, RG 2457321-8, CPF 133592218-00, RF 010396-5; OSWALDO DE AGUIAR FUCHS, RG 1764475-6, CPF 089470238-68, RF 010369-8; PAULO DARCY CALAIS GONÇALVES, RG 1280526-9, CPF 044756748-91, RF 010393-0; RUBENS ANTONIO DEA, RG 2249943, CPF 086590288-72, RF 010552-6; THEREZA DE CARVALHO MACHADO, RG 745208, CPF 033595308-55, RF 010071-0 a r. decisão judicial: "dão provimento aos recursos dos autores para declarar o direito de ver os seus vencimentos e proventos de fevereiro de 1995 reajustados na forma das Leis 10688/88 e 10722/89".

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO
Concedida nos termos do Decreto nº 46113/05
RF Nome Duração A partir de
10863 Acelina Acelismar de Oliveira 03(três) d. 02.03.09

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Fernanda de Carvalho - Proc. 434/09

Kelvيا Maria Almeida e Cesário - Proc. 430/09

Defiro. Providenciar as declarações solicitadas ficando à disposição dos interessados em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**CERTIDÃO**

Glauco Pereira dos Santos - Proc. 456/09

Maria de Lourdes BoscoloBergamini - Proc. 447/09

Raphael Cappucci Maia Negrão Caldas - Proc. 423/09

Deferido. Providenciar as certidões requeridas, ficando à disposição dos interessados, em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE MARÇO DE 2009 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/09) (VEREADOR GILSON BARRETO - PSDB)**

*Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Zona Leste da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.*

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo resolve:
Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal, a Frente Parlamentar em Defesa da Zona Leste da Cidade de São Paulo, a ser composta por Vereadores indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo, pelos respectivos líderes e por todos os demais Vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura de termo de adesão.
Parágrafo único. A adesão de que trata o "caput" deste artigo será formalizada em termo próprio e dele constará um conjunto mínimo de princípios a serem defendidos e os compromissos a serem observados.
Art. 2º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação, pelos Vereadores autores desta resolução.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Zona Leste da Cidade de São Paulo:
I - analisar e propor iniciativas dos Poderes Executivo e Legislativo que tenham como objetivo incrementar o desenvolvimento social, econômico e cultural da região;
II - organizar e promover debates no âmbito do Poder Legislativo para discussão de temas ligados ao desenvolvimento regional daquela zona.

Art. 4º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de março de 2009.
O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de março de 2009.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE MARÇO DE 2009 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/09) (VEREADOR DONATO - PT)**

*Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Para Implantação do Conselho de Representantes da Cidade de São Paulo.*

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo resolve:
Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar Para Implantação dos Conselhos de Representantes da Cidade de São Paulo com o propósito de realizar debates, promover estudos e propor medidas no sentido de:
I - implantar o Conselho de Representante na Cidade de São Paulo;
II - indicar ao Poder Executivo Municipal Políticas Públicas necessárias para o controle e fiscalização da atividade pública, conforme preconizado na Lei Orgânica do Município de São Paulo;
III - defender o aprimoramento da participação popular, contribuir para o planejamento e elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias e do orçamento municipal bem como do Plano Diretor;
IV - discutir e propor mecanismos para aprimorar as relações entre o Poder Público, Empresas, Organizações Sociais e a comunidade, promovendo a interface com as políticas públicas governamentais;
V - participar e promover discussões sobre as legislações existentes referentes ao conselho de representantes e sua contribuição para uma democracia participativa.
Art. 2º A Frente Parlamentar em defesa do conselho de Representantes será composta por no mínimo um Vereador integrante dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo e será assessorada por um Grupo de Trabalho.
Art. 3º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros, que regulamentará o seu funcionamento, inclusive a eleição do presidente, Vice-Presidente, membros e a duração do mandato. A Frente Parlamentar será coordenada em sua fase de implementação pelo Vereador autor desta resolução.

§ 1º A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades, bem como toda e qualquer autoridade que possa vir a contribuir nos debates.

§ 2º As atividades da Frente Parlamentar Integrarão a página de Internet da Câmara Municipal e a grade da programação da TV de São Paulo.

§ 3º Serão reproduzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicadas pela Câmara Municipal.

<b>AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</b> <b>DIA 12 DE MARÇO DE 2009 - QUINTA - FEIRA</b> 10:00 - 13:00 horas <p>I Encontro sobre Terapia Renal Substitutiva no SUS Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS ("Sala A") Vereador Natalini - PSDB</p> 14:00 - 15:00 horas <p>Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Trânsito,</p>	<p>Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia Auditório Prestes Maia - 1º andar Vereador Ricardo Teixeira - PSDB</p> <p>15:00 horas <p>Sessão Solene em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher" Plenário 1º de Maio - 1º andar Vereador Antonio Carlos Rodrigues - Presidente</p></p>
--	---

# TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente: Roberto Braguim**

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE**

Promovendo o Enquadramento nos termos da Lei 13.877/2004 de: 82/2009 - Paulo Henrique Coelho Prado, reg. TC 917, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-21, a partir de 17.2.2009.

83/2009 - Márcia da Silva Amaral Camargo Bueno, reg. TC 802, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-21, a partir de 17.2.2009.

84/2009 - Douglas Cezar Caniza, reg. TC 829, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-21, a partir de 19.1.2009.

85/2009 - Ângela Maria Fattu, reg. TC 778, no cargo de Auxiliar de Apoio à Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-05, a partir de 2.2.2009.

86/2009 - Mara Regina Fregonezi , reg. TC 929, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-21, a partir de 13.2.2009.

89/2009 - Marcos Alcyr Brito de Oliveira, reg. TC 816, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-21, a partir de 17.2.2009.

**PORTARIA EXPEDIDA PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

88/2009 - Designando Sandra Hanaoka, reg. TC 665, para responder pelo expediente da Unidade Técnica de Pauta e Juízo Singular, por motivo de férias da titular, a partir de 9.3.3009.

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**
**ABONO DE FALTAS POR MOTIVO DE NOJO - DEFERIDO**
EXP/TCM 00056-0/2009 - Leonan Reguin.

**RESOLUÇÃO 01/2009**

Dispõe sobre a remessa de informações relativas aos instrumentos de contratos, convênios, termos de co-patrocínio e outros análogos e aditamentos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22, inciso XI, da Lei Municipal 9.167/80 e o artigo 47 da Resolução 03/2002, que constitui seu Regimento Interno,

Considerando que o meio utilizado para remessa das informações estabelecido na Instrução 01/02, não está sendo eficaz; e

Considerando a evolução no processo de informatização, especialmente do correio eletrônico,

**Resolve:**

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução 01/2009, que altera os parágrafos 1º e 5º do artigo 2º, e parágrafo único do artigo 4º da Resolução 01/2002, e introduz novos dispositivos, para determinar que o envio dos arquivos gerados pelo Sistema Eletrônico de Remessa de Informações - SERI, seja feito por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

a) **ROBERTO BRAGUIM** - Presidente;
a) **EURÍPEDES SALES** - Vice-Presidente;
a) **EDSON SIMÕES** - Corregedor;
a) **ANTONIO CARLOS CARUSO** - Conselheiro;
a) **MAURÍCIO FARIA** - Conselheiro.

**INSTRUÇÃO 01/2009**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Instrução 01/2002, que disciplina a remessa das informações e requisições de documentos relativos aos atos sujeitos à fiscalização do TCM pelo Sistema SERI.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1º - O artigo 2º da Instrução 01, de 4 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - (...)

§ 1º - As informações deverão ser encaminhadas mensalmente, por meio do envio dos arquivos gerados pelo Sistema Eletrônico de Remessa de Informações - SERI, por correio eletrônico (e-mail) para o endereço eletrônico **seri@tcm.sp.gov.br**, no qual deverá constar, obrigatoriamente, o código da unidade com 4 dígitos (código NovoSeo), descrição da unidade, mês(es) de referência das despesas, telefone de contato, responsável pelo envio e endereço eletrônico para onde deverá ser encaminhado Protocolo de Recebimento, o que ocorrerá após a importação das informações enviadas para as bases de dados do Tribunal de Contas.

§ 2º - O envio de que trata o parágrafo 1º deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da lavratura ou da emissão dos instrumentos relativos aos ajustes celebrados.

§ 3º - Os dados a serem registrados no SERI deverão obedecer às especificações contidas no Anexo Único, sujeitas a atualizações em novas versões do sistema.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecido por seus integrantes.
Art. 5º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de março de 2009.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de março de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman